



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **THIAGO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 028.470.237-02 e do RG nº 5.099.237-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa: **THIAGO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 48.774.949/0001-75, sediada na Avenida Audísio Rocha Sampaio, 2015, Cond. Maria Amária, Casa G27, Bairro Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO LUIZ PACHECO DE CARVALHO**, brasileiro, Advogado OAB n' 28.507, casado, com endereço profissional na Av. Audisio Rocha Sampaio, no 2015, Cond. Maria América Casa G27, Bairro Minervina B. Franklin de Lima, Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56.000-00, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 001/2025, firmado em 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos da câmara municipal, a fim de emitir pareceres jurídicos nos processos licitatórios e auxiliar na redação e revisão dos contratos administrativos do poder legislativo de parnamirim/pe, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois reais)**, valor ofertado pelo contratado na sua proposta de preços, anexa ao Processo Licitatório nº 001/2025 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 29 de janeiro de 2026

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
CONTRATANTE

THIAGO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: